



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE



LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025
(Procedimento Administrativo nº01)

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - Ferroeste, nos termos do seu RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública), Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte), Decreto Estadual nº 9.762/2013 (inscrição, atualização, alteração, renovação e suspensão no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/CFPR) Código Civil, demais dispositivos aplicáveis, representada pelo pregoeiro Edson Francisco Cesário nomeado pela Resolução nº01/2025 de 13/01/2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação na modalidade Eletrônica, licitação não exclusiva para ME/EPP em cumprimento ao art. 48 item I da Lei Complementar 123/2006, no modo de **disputa aberto e fechado - randômico, com valor sigiloso**, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br/sistema/acessopublico, conforme datas e horários definidos abaixo:

Referência de tempo: horário de Brasília

- Recebimento das propostas, até às 09:00 horas do dia 31/03/2025.
- Abertura da sessão pública, com a divulgação das propostas e disputa de lances, a partir das 09:30 horas do dia 31/03/2025.

Até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação.

Esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados e considerados quando solicitados ao pregoeiro por escrito, até o 3º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, em horário comercial (08:00 às 18:00

horas) endereçado ao Setor de Licitação (Pregoeiro – Licitação Eletrônica nº 01/2025), endereço eletrônico licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br.

Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br/sistema/acessopublico, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota de veículos da FERROESTE, através de software 100% web e em tempo real, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais micro processados (com chip) e de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de:

Lote único: Combustíveis dos tipos: gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel BS 500, este sendo TRR – Transporte Revendedor Retalhista com pedidos mínimos de 3.000 litros, aditivo ARLA 32, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

3.1.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso nos termos do art. 34 da lei 13.303/2016 e RILC da FERROESTE.

1.1.2. Elemento da despesa: 3.3.90.39.00 - Contas Contábeis: 645-9 e 631-9 Custo - Fonte: 250 – Exercício 2025/2026.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

4.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

4.1.2. A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC (disponível no site www.ferroeste.pr.gov.br), no que couber.

4.2. Os interessados em participar na Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas na empresa Bolsa Nacional de Compras, www.bnc.org.br/sistema/acessopublico, através do telefone **41-3166-6868**.

4.2.1. A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Ferroeste ou ainda da Bolsa Nacional de Compras, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Ferroeste ou a Bolsa Nacional de Compras, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, ou do BNC diretamente no site <http://www.bnc.org.br>.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.6.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.6.2. Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.6.4. Constituídas na forma de cooperativa de trabalho;

4.6.5. É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

4.6.6. Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.6.7. Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

4.6.8. Suspensas na Ferroeste;

4.6.9. Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou dos arts. 24, 25 e 26 do RILC da Ferroeste.

5. PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

5.1. A partir do horário estipulado neste edital terá início a sessão pública da licitação eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

- 5.1.1. Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4. Os licitantes poderão apresentar lances intermediários durante a disputa aberta.
- 5.4.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
- 5.6. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.8. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de Licitação na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção dos lances.
- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- 5.12. Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sendo a licitação exclusiva para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.13. Sendo a proponente com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o

preço ofertado por 01 (uma) ou mais proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço efetivo.

5.13.1. Ocorrendo o empate ficto, a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da proponente com proposta de menor preço.

5.13.2. Caso a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

5.13.3. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.

5.14. Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste edital.

5.15. Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

5.16. Reordenada a classificação das propostas subsequentes, impõe-se o respeito à Lei Complementar nº 123/2006, vez que pode ocorrer empate ficto, ocasião em que o pregoeiro, por meio do chat de mensagens, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte para exercício do direito de preferência.

5.17. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a FERROESTE deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

5.17.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

5.17.2. Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

5.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O sistema de licitação eletrônica garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido neste edital. A inclusão das propostas pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da

data/horário limite para recebimento das propostas. Encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar da licitação eletrônica. A proposta enviada antes da data/horário de entrega terá garantido o mesmo sigilo que aquela apresentada no último instante.

6.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.2.1. É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.

6.3. Para fins de análise prévia, após o encerramento da disputa, a proponente que tiver ofertado o menor preço poderá enviar à FERROESTE, digitalizada para o e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, proposta de preços conforme especificações e condições contidas no Anexo II - Modelo de Proposta de Preços. Não será desclassificada a proponente que deixar de enviar a proposta por e-mail.

6.4. Os documentos comprobatórios da habilitação, bem como o original da proposta de preços emitida pela proponente, deverão ser entregues ou encaminhados para a Ferroeste, endereço constante no item “DISPOSIÇÕES GERAIS”, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances.

6.4.1. Caso a proponente opte por encaminhar os documentos e a proposta, deverá informar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, através do e-mail licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br código de rastreio e o link para a consulta do objeto postado.

6.5. As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.

6.6. No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

6.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

7.1.1. Para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico de Licitação, as proponentes deverão apresentar somente o VALOR DAPROPOSTA.

7.2. Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor taxa deverá obrigatoriamente encaminhar à Ferroeste – Setor de Licitações Av. Iguazu, 420 Bairro Rebouças – Curitiba-PR CEP 80.230-902 ou através de e-mail licitacoesf@ferroeste.pr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- I- cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;
- III- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- IV- decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

8.1.3. Declaração de Situação de Regularidade, conforme modelo anexo.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL

8.2.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.3.1. Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme modelo anexo;

6.3.1.1 A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;

8.3.2. A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.

8.3.3. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro-empendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente;
- b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos, utilizando sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento, através de Rede Credenciada de Postos de Combustível, composta de no mínimo 25 (vinte e cinco) postos e para frota de no mínimo 16 (dezesesseis) veículos, durante o período de no mínimo, 12 (doze) meses.

8.4.2. Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O contratante e seu endereço;
- b) Discriminação do serviço prestado;
- c) Volume ou quantidade de serviços realizados;
- d) Período de realização dos serviços;
- e) Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atendeu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex.: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.

8.4.3. Será admitido o somatório de atestados para aferir a rede credenciada, a frota, o tempo de prestação dos serviços e as características exigidas na contratação.

8.4.4. Consideram-se similares, mesmo que intitulados de formas diferentes, os serviços cuja “discriminação do serviço prestado” (prevista no item acima) permita confirmar a presença das características de: utilização de sistema informatizado e integrado, de cartão de pagamento (magnético ou microprocessado) e de rede credenciada de postos.

8.4.5. Não serão aceitos atestados:

8.4.5.1. Com ressalvas desabonadoras sobre a atuação da empresa;

8.4.5.2. Emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da proponente. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.5.1.1. Quando se tratar de sociedade anônima: balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei nº6404/1976).

8.5.1.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: balanço acompanhado das cópias dos termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário, (Art. 5º, § 2º, do Decreto nº 486/1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

8.5.1.3. Quando se tratar de empresas que estão obrigadas ou por opção adotam a Escrituração Contábil Digital – ECD (conforme art. 3º da IN RFB nº 787/2007): termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis (todos retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED); recibo de entrega da ECD e requerimento de autenticação (quando houver). OBS: As empresas que não tenham informado os registros do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão apresentá-los em conformidade com os dados enviados no referido sistema, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou no Cartório de Títulos e Documentos.

8.5.2. Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal e pelo responsável contábil da empresa. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral(SG)eLiquidezCorrente(LC)resultantesdaaplicaçãodasfórmulasabaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado ser igual e/ou superior a 1,00 (um), em todos os índices aqui mencionados nas seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \end{array} \quad \begin{array}{l} \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \end{array} \quad \begin{array}{l} \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{array}$$

8.5.2.1. Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices especificados no item acima inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por

cento) do valor da contratação a que a licitante tiver arrematado, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Ferroeste, membro da equipe de apoio ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, ou ainda enviados para o e-mail licitacoes-f@pr.gov.br, desde que produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.6.1. As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo pregoeiro, de veracidade quanto às informações apresentadas.

8.7. Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.

8.7.1. A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que ela, filial, será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.

8.7.2. Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

8.7.3. No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

8.8. As declarações emitidas pela proponente, assim como a proposta, deverão ser apresentadas no original, bem como deverão ser firmadas por representante legal da empresa.

8.8.1. Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões se encontrem dentro dos respectivos períodos de validade.

8.9. Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte:

8.9.1. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.9.2. O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis,

prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão da Ferroeste acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.

8.9.3. A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

8.10. A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, in loco pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro.

8.12. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de contrato, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.

9.2. Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação formal da Ferroeste por e-mail, sob pena de desclassificação e decadência do direito à contratação e da aplicação das penalidades previstas no art. 166, III do RILC e neste edital (item 11), podendo o prazo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, mediante justificativa aceita pela FERROESTE.

10.2. Devem ser observadas pela contratada os impedimentos e vedações impostos pela Lei federal nº 13.303/2016 e pelos artigos 24, 25 e 26 do RILC

10.2.1. No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá entregar a declaração de nepotismo, conforme modelo em anexo (V), conforme artigo 38 da Lei 13.303/2016 e pelos artigos 24, 25 e 26 do RILC, devidamente preenchido e assinado em relação ao(s) sócio(s), administrador(es) ou responsável(is) da contratada definido no contrato, preposto(s) vinculado(s) que venham a realizar o serviço objeto deste edital.

8.2.2. Em relação aos demais empregados e contratados da Licitante, bem como no caso de haver novas contratações de pessoal e/ou o ingresso de novos sócios após a assinatura do

contrato - inclusive para fins de atendimento da própria licitação - cabará a Contratada entregar ao Gestor Administrativo do Contrato indicado pela Ferroeste, devidamente assinadas por todos, as declarações individuais de cada qual, objeto dos Anexos III e V do Edital, o que deverá ocorrer até a data de apresentação da primeira fatura.

11. PENALIDADES

11.1.A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente, aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra quando exigido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Ferroeste, estará sujeita a:

11.2.Pela inexecução total ou parcial do contrato a FERROESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FERROESTE ou cobra da judicialmente.

11.4.As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5.As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais su e:

- I- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustra os objetivos da licitação;
- III- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela FERROESTE;
- III. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI. incorrer em inexecução contratual;

VII. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

11.7 As práticas acima, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11.8 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.9 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;

IV. no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

V. Compensatória:

- a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- b) No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- c) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.9.1 A fixação das multas compensatórias referidas no inciso V não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

VI Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

- a) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.10 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à FERROESTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no art. 155 do RILC, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no RILC.

11.11 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

11.11.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.11.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.12 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo pregoeiro.

12.2.Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

12.3.As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico.

12.3.1.O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput.

12.3.2. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.3. Os recursos poderão ser entregues na sede da Ferroeste, enviados para o e-mail licitacoes-f@pr.gov.br ou enviados via postal, sendo necessária a comunicação via e-mail no mesmo dia da postagem do código de rastreio e do respectivo site para a consulta.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.4.1. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Ferroeste, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

13.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, conforme determina o Decreto Estadual nº 4.849/1998:

13.2 Quando a opção for pela caução em dinheiro, a quantia correspondente deverá ser entregue à divisão de execução financeira da Ferroeste, mediante recibo, sendo tal valor restituído após execução do contrato, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao primeiro dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas pró-rata-tempore.

13.3 Quando a opção for por "seguro-garantia" a apólice ou o contrato deverá contemplar as exigências impostas nos itens 13.5 e 13.6.

13.4 Quando a opção for por "fiança-bancária" deve ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de

ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro e contemplar as exigências impostas nos itens 13.5 e 13.6.

13.5 O "seguro-garantia" ou a "fiança-bancária", dependendo da opção da contratada, deverá conter a forma de atualização do valor garantido de responsabilidade pelo integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, de forma expressa, a cobertura de multas e danos causados à Ferroeste.

13.6 Deverá estar claramente explicitada na apólice de seguro ou carta de fiança bancária que a garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à contratada ou se reverter em favor da Ferroeste na hipótese de rescisão contratual por culpa da contratada, além de indenização por danos causados pela contratada ao patrimônio da Ferroeste, ocorridos nas suas dependências. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia da proposta prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ferroeste ou cobrada judicialmente.

13.7 A apólice de seguro ou a carta de fiança bancária, conforme a opção da contratada, deverá ser apresentada acompanhada de cópia do contrato social ou ata de constituição da respectiva seguradora ou banco emissores do documento de garantia.

13.8 Caso os signatários do documento de garantia não estejam identificados no contrato social ou ata de constituição apresentados, deverá também ser apresentada a respectiva procuração habilitando os signatários.

13.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela Ferroeste.

13.10 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

13.11 A garantia subsistirá até que a contratada comprove perante o executor o cumprimento integral de suas obrigações que se dará por meio do aceite definitivo, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice.

13.12 A não prestação da garantia exigida será considerada como inadimplência grave e acarretará a rescisão do contrato implicando também a aplicação das sanções pre-vistas.

13.13 Mediante solicitação formal e autorização da Ferroeste, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a contratada comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.

13.14 No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do termo aditivo que será assinado.

13.15 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, à luz do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - Ferroeste, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores demais dispositivos e alterações posteriores, jurisprudências e doutrinas aplicáveis à espécie.

14.2.O pregoeiro reserva-se o direito de, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta e na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

14.3.A apresentação dos envelopes ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas contendo as propostas e a documentação de habilitação implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

14.3.1. Não serão permitidas ressalvas aos termos do instrumento Convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato ou a ordem de compra dentro do prazo estabelecido pela Ferroeste, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.

14.4.Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

14.5.A proponente é obrigada a repassar para a Ferroeste, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.6.A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

14.7.A contagem de prazos relativos a este processo licitatório, sempre será feita excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, encerrando-se às 18:00 horas do último dia.

14.8.No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do pregoeiro não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.

14.9.A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.

14.10. Endereço para apresentação de documentos e recursos: Ferroeste – Depto. ADM A/C Pregoeiro ou equipe de apoio da Licitação Eletrônica nº 01/2025. AV. Iguaçu, 420 7º Andar – Bairro Rebouças –PR. Curitiba – PR. CEP. 80.230-902

14.11. A apresentação de documentos e recursos somente será conhecida quando for entregue mediante recibo de entrega ou aviso de recebimento devidamente protocolado e assinado pelo pregoeiro ou equipe de apoio da Ferroeste.

14.12. Anexos do edital:

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1.É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2.As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ferroeste, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - ORDEM DE SERVIÇO

Curitiba, de de2025.

Diretor Presidente

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025
(Procedimento Administrativo nº01)

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota de veículos da FERROESTE, através de software 100% web e em tempo real, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais micro processados (com chip) e de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de:

Lote único: Combustíveis dos tipos: gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel BS 500 este sendo TRR – Transporte Revendedor Retalhista com pedidos mínimos de 3.000 litros, aditivo ARLA 32, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender as demandas de combustíveis de forma ágil, eficiente e com o melhor preço, além de permitir maior controle operacional, através de prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema informatizado de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados a fim de atender a frota de veículos, em rede de estabelecimentos credenciados em municípios localizados nas cidades de atuação desta empresa.

A contratação se justifica em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota da Companhia das condições necessárias ao desempenho de suas funções. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades de atuação da Estrada de Ferro Paraná Oeste - Ferroeste é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento das unidades móveis em toda a Região de sua atuação no Estado.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de viaturas e frota, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Levando-se em consideração a dimensão territorial de atuação da Companhia e a malha rodoviária, a não utilização de sistema de abastecimento por cartão acarreta problemas

logísticos, pois não é permitido o transporte de suprimentos de reserva de combustível para abastecimento quando em trânsito.

A obrigação principal não se restringe à aquisição pura e simples de combustível, a exemplo do que ocorre na contratação direta com os postos de combustível. No sistema de cartão não é a Administração que contrata o fornecimento com os postos de combustível. A relação que se firma é entre o administrador do cartão e os postos que farão o abastecimento. A empresa atuará na intermediação do abastecimento, possibilitando, ainda, que as atividades de gestão e controle da frota sejam informatizadas e gerenciadas por servidor indicado pela Administração. O sistema visa promover a otimização, padronização e racionalização na administração da frota, no abastecimento de combustíveis em rede especializada de postos, com sistema informatizado e em caráter contínuo e ininterrupto.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Aplicação em todas a frota da FERROESTE, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- b) Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa;
- d) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos (informatizado), proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) Redução de procedimentos administrativos para o Núcleo de Transportes, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- f) Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- g) Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMO COMUM

3.1. Os serviços objeto da contratação podem ser considerados de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade que os definem foram objetivamente descritos, e estão em conformidade com especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. As características do objeto não permitem sua divisão em lotes.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Não se aplicam disposições sobre sustentabilidade.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Não haverá lote destinado à participação exclusiva de ME/EPP.

6.2. Serão aplicadas as regras de empate ficto e habilitação tardia.

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Fornecimento de cartões magnéticos individuais que viabilizem a aquisição do abastecimento para os veículos, além de cartões reserva.

7.2. Disponibilização da rede de estabelecimentos credenciados ao sistema da Contratada, que atendam plenamente às necessidades da Contratante, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Ferroeste.

7.3. Realização do abastecimento de combustíveis de forma contínua e ininterrupta.

7.4. Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

7.5. Disponibilização de sistema informatizado que possibilite a Contratante administrar, gerenciar e controlar o abastecimento dos veículos de sua propriedade, cedidos ou alugados, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis que propicie, principalmente, redução de despesas.

7.6. O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pelos Gestores da Contratante e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE ABASTECIMENTO

8.1. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá:

8.1.1.1. Constituir-se em um sistema de gestão de combustíveis, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip), que emita relatórios gerenciais, permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículos e perfil de usuário, e que possa ser utilizado na rede de postos particulares credenciados pela contratada.

8.1.1.2. Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.

8.1.1.3. Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados nos postos da rede credenciada.

8.1.1.4. Dispor de um *software* de gestão de abastecimento na plataforma Web, que possibilite por meio de acesso via *internet (on-line)*, que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

8.1.1.5. O software deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla

Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven/10, LibreOffice e BrOffice.

8.1.1.6. Disponibilizar de forma *on-line*, consulta dos preços diários praticados pelos postos credenciados, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço, visando possibilitar sempre a compra pelo menor preço.

8.1.1.7. Disponibilizar, por meio da *internet* ou outro meio eletrônico, informações mensais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

8.1.1.8. Permitir que todas as alterações (parametrizações e configurações) realizadas *on-line*, por meio do *software* de gestão, em especial aquelas definidas no item 8.1.1.4, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

8.1.1.8.1. Por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para em seguida, por meio do *software* de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores, para subsidiar a tomada de decisão.

8.1.1.8.2. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela contratada, sem qualquer custo para a Ferroeste.

8.1.1.9. O sistema deverá possibilitar o cadastramento do valor total da contratação, e deste valor, deduzir automaticamente o valor correspondente a transação realizada com o cartão.

8.1.1.10. Por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

8.1.1.11. Deverá ser possível estabelecer níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão e abastecimento/manutenção pela Ferroeste, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota, de acordo com respectivas responsabilidades, conforme definição da fiscalização do contrato. O sistema deve possibilitar a identificação de acesso por login.

8.1.1.12. Permitir à FERROESTE acesso a todas as informações produzidas pelo software de gestão, individualizada por usuário e veículo.

8.1.1.13. Disponibilizar um cartão para cada veículo automotor da frota ativa e com os dados cadastrais correspondentes, fornecidos pela Ferroeste.

8.1.1.13.1. Cada cartão será de uso exclusivo do veículo automotor nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo automotor cabendo total responsabilidade a FERROESTE o monitoramento sobre os condutores e usuários do sistema.

8.1.1.13.2. Disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original. O prazo para confecção do novo cartão não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos. Os cartões devem ser confeccionados sem custos para a Ferroeste.

8.1.1.13.3. Para fins de utilização, os cartões extras (reserva) deverão permitir a possibilidade de vinculação a um veículo da frota da FERROESTE por meio da respectiva placa, sendo que esta associação e a posterior desassociação, deverão ser realizadas pela fiscalização do contrato, de forma *on-line* e em tempo real, por meio do *software* de gestão.

8.1.1.13.4. Ao serem desassociados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados de forma *on-line* e instantânea, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, a fim de evitar o uso indevido de recurso público.

8.1.1.13.5. Inicialmente deverão ser disponibilizados cartões individuais para uma frota estimada de 20 (vinte) veículos. Sempre que houver acréscimo ou redução nas quantidades ora estimadas, a contratada será avisada com antecedência e estes deverão ter os cartões liberados e instalados de imediato, sem qualquer custo adicional para a Ferroeste.

8.1.1.13.6. A quantidade de cartões extras (reserva) será definida pela FERROESTE devendo ser de no mínimo de 3 (três).

8.1.1.14. Durante a execução de qualquer operação realizada nos postos da rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

8.1.1.14.1. Caberá à contratada a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor, o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos(inconsistências).

8.1.1.14.2. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas a fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a respectiva ocorrência.

8.1.1.15. Emitir, a cada abastecimento e sem custo adicional para a FERROESTE, comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com no mínimo os seguintes dados:

8.1.1.15.1. identificação do posto (razão social, nome fantasia e endereço),

8.1.1.15.2. identificação do veículo (placa e prefixo),

- 8.1.1.15.3. hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- 8.1.1.15.4. tipo de combustível utilizado,
- 8.1.1.15.5. data e hora da transação,
- 8.1.1.15.6. quantidade de litros,
- 8.1.1.15.7. valor do litro do combustível,
- 8.1.1.15.8. valor total da transação, saldo remanescente do cartão destinado ao veículo conforme critério definido pela FERROESTE, o condutor informando seu RG e consignar sua assinatura.
- 8.1.1.16. A FERROESTE não se responsabilizará pelo ressarcimento da prestação de serviço e fornecimento quando realizada sem a utilização do cartão de identificação do veículo para aquisição de combustíveis.
- 8.1.1.17. Permitir que os abastecimentos realizados por ocasião de viagens a outros Estados que não possuam postos credenciados pela contratada sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela própria contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota da Ferroeste. O sistema fornecido pela contratada deverá permitir filtrar essas operações manuais de modo que elas não sejam faturadas com as operações realizadas normalmente.
- 8.1.1.18. Permitir em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, falha na identificação da senha do condutor cadastrado, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que consistirá na obtenção através de ligação telefônica a central de atendimento ao cliente (0800), por parte da rede credenciada do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulários específicos da contratada, visando garantir a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias ao controle e a gestão dos abastecimentos, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da FERROESTE.
- 8.1.1.18.1. Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados pela contratada, ao final da ocorrência geradora da falha.
- 8.1.1.18.2. As informações de todos os abastecimentos com “autorização via telefone” para utilização do cartão nas situações de contingência, deverão estar disponíveis no sistema para consulta da fiscalização do contrato, no dia útil seguinte ao do abastecimento.
- 8.1.1.19. Permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pela FERROESTE, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos.
- 8.1.1.20. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 8.1.1.20.1. Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização *flex*.
- 8.1.1.20.2. Tipo de combustível (principal e secundário).
- 8.1.1.20.3. Quantidade de litros permitida, combustível primário e secundário, considerando a capacidade do tanque do veículo.
- 8.1.1.20.4. Intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário.
- 8.1.1.20.5. Valor permitido por transação (mínimo e máximo).
- 8.1.1.20.6. Limite de crédito permitido durante o mês (por veículo ou global da frota) conforme critério definido pela Ferroeste.
- 8.1.1.20.7. Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo).
- 8.1.1.20.8. Preço por litro (mínimo e máximo), por tipo de combustível e por Região, como descrita no item 09.
- 8.1.1.20.9. Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento).
- 8.1.1.20.10. Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo fiscal do contrato, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo).
- 8.1.1.21. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam o fiscal do contrato quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento(inconsistências).
- 8.1.1.22. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros pelo fiscal do contrato, em tempo real, por meio de acesso ao *software* de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.
- 8.1.1.23. A realização pela rede credenciada de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da contratada.
- 8.1.1.24. Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
- 8.1.1.25. Os relatórios disponibilizados pelo sistema da contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - 8.1.1.25.1. Relação cadastral dos veículos por placa, prefixo, marca, modelo, Município.
 - 8.1.1.25.2. Relação de veículos próprios, locados e outros.
 - 8.1.1.25.3. Relação de cartões comuns e extras(reserva).

- 8.1.1.25.4. Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa e prefixo), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$(reais).
- 8.1.1.25.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.
- 8.1.1.25.6. Histórico das operações realizadas por condutor.
- 8.1.1.25.7. Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos.
- 8.1.1.25.8. Demonstrativo do total consumido (por veículo ou geral da frota conforme critério definido pela Ferroeste, em R\$ e em percentual).
- 8.1.1.25.9. Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível.
- 8.1.1.25.10. Demonstrativo de despesas realizadas global da Ferroeste.
- 8.1.1.25.11. Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro.
- 8.1.1.25.12. Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo.
- 8.1.1.25.13. Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos.
- 8.1.1.25.14. Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal (primário) pelos veículos *flex*.
- 8.1.1.25.15. Relatórios financeiros, conforme necessidades da Ferroeste, em especial quanto ao controle do uso do saldo do contrato.
- 8.1.1.25.16. Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
- 8.1.1.25.17. Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à contratada, o preço registrado no ato do abastecimento de cada veículo e o Preço Médio ao Consumidor divulgado no Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP para cada Região descrita no item 09.
- 8.1.1.26. O *software* de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível a seleção do período de consulta.
- 8.1.1.27. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao *software* de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 8.1.1.28. Os relatórios com período de abrangência superior a 30 (trinta) dias, poderão ser fornecidos diretamente pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e ser disponibilizado de forma assíncrona e digital. O sistema da contratada deverá fornecer a possibilidade de extração dos relatórios em formatos variados, como no mínimo: Texto, PDF, Planilhas e outros.

8.1.1.29. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso.

8.1.1.30. Disponibilizar relatório(s), que identifique(m) as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo fiscal do contrato(inconsistências).

8.1.1.31. Disponibilizar relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota da Ferroeste que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos.

8.1.1.32. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis abastecidos nos veículos da frota da Ferroeste com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo de posto (próprio e rede credenciada), tipo combustível, município, com possibilidade de consulta por períodos (diário, semanal, quinzenal, mensal e anual).

8.1.1.33. Permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que o caracterizam, como prefixo, grupo, emprego, entre outros, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

8.1.1.34. As demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, deverão ser priorizadas e tratadas em reunião com a participação da contratada e Ferroeste, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.

9. COMPOSIÇÃO DE REGIÕES PARA PREÇOS REFERENCIAIS DOS COMBUSTÍVEIS

REGIÃO DE CURITIBA	
ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CURITIBA	
Municípios Integrantes	Municípios Integrantes
01 - Curitiba*	02 – Campo Magro

REGIÃO DE CASCAVEL	
ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência CASCAVEL	
Municípios Integrantes	Municípios Integrantes
01 – Anahy	12 - Guaraniaçu
02 – Boa Vista da Aparecida	13 – Ibema
03 – Braganey	14 – Iguatú
04 – Campo Bonito	15 – Lindoeste
05 – Capitão Leônidas Marques	16 – Nova Laranjeiras
06 – Cascavel	17 – Quedas do Iguaçu
07 – Catanduvas	18 – Santa Lúcia
08 – Céu Azul	19 – Santa Tereza do Oeste
09 – Corbélia	20 – Três Barras do Paraná
10 – Diamante do Sul	21 – Vera Cruz do Oeste
11 – Espigão Alto do Iguaçu	

REGIÃO DE GUARAPUAVA	
ANP – Preço Médio ao Consumidor – Município Referência GUARAPUAVA	
Municípios Integrantes	Municípios Integrantes
01 – Boa Ventura de São Roque	10 – Palmeirinha (Distrito)
02 – Campina do Simão	11 - Palmital
03 – Candói	11 – Pinhão
04 - Cantagalo	12 – Pitanga
05 – Entre Rios (Distrito)	13 – Prudentópolis
06 – Foz do Jordão	14 – Reserva do Iguaçu
07 – Goioxim	15 – Santa Maria do Oeste
08 – Guarapuava	16 – Turvo
09 – Inácio Martins	17 - Virmond
10 - Laranjal	
11- Marquinho	

10. DA REDE CREDENCIADA

10.1.1. Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis previamente selecionados pela contratada, e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota utilizada pela FERROESTE.

10.1.2. A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento/manutenção dos veículos que integram a frota da FERROESTE.

10.1.3. A rede credenciada deverá contar com o número mínimo de postos de abastecimento/manutenção especificados abaixo, devidamente estruturados para o fornecimento dos combustíveis com funcionamento mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 para abastecimento, devendo haver ao menos, 01 (um) posto em cada município com atendimento 07 (sete) dias por semana para combustíveis, inclusive feriados.

MUNICÍPIO	QUANT POSTOS ABASTECIMENTO
CASCADEL	08
CURITIBA	10
GUARANIAÇU	02
GUARAPUAVA	08

10.1.4. Nos municípios onde a necessidade for 02 (dois) ou mais postos, os credenciados deverão estar distribuídos de forma equitativa e uniforme para cada uma das regiões centro, norte, sul, leste, oeste (quando for o caso), a fim de evitar deslocamentos desnecessários para as diferentes regiões da cidade, e maior economicidade nos abastecimentos de veículos da frota.

10.1.5. A rede credenciada deverá contar com postos de abastecimento, cuja distância entre si não exceda a 150Km.

10.1.6. Todos postos que integram a rede credenciada deverão estar equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

10.1.7. Todos os postos credenciados pela contratada deverão estar regulares junto a todos os órgãos competentes durante toda a vigência contratual.

11. CAPACITAÇÃO

11.1. A contratada deverá fornecer, sem custo extra à FERROESTE, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar.

- a) Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do *software* de gestão, emissão de relatórios e consultas;
- c) Informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las.
- d) Aplicações práticas do sistema e do *software* de gestão.
- e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

11.2. O curso deverá ser ministrado por profissional qualificado e com a experiência necessária para dirimir todas as dúvidas relacionadas ao sistema contratado e deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas.

11.2.1. O treinamento deverá ser ministrado nas dependências da FERROESTE ou local em Curitiba por ela designado, em turmas de no máximo 15 pessoas, limitado a 3 (três) turmas.

11.2.2. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento, serão de inteira responsabilidade da contratada.

11.2.3. Para contribuir com o processo de treinamento, deverá ser agendada reunião prévia com antecedência mínima de 3 (três) dias da data prevista para o curso nas dependências da FERROESTE. A contratada deverá elaborar e fornecer à FERROESTE, no mínimo, 01 (um) exemplar do Manual do usuário para cada participante do treinamento, em língua portuguesa, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores do contrato e do Sistema, em todos os níveis.

11.2.4. A contratada deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, podendo ser demandado pela Ferroeste a qualquer tempo.

11.2.5. Por ocasião do treinamento, a contratada deverá divulgar aos condutores indicados pela FERROESTE, por meio de correspondência individual e reservada, a respectiva senha para a realização do abastecimento.

12. ESTIMATIVA DE CONSUMO

12.1. O consumo médio estimado de combustíveis durante a vigência do contrato (24 meses), considerando os abastecimentos a serem realizados nos postos da rede credenciada, é de 133.600 (cento e trinta e três mil e seiscentos) litros, distribuídos para os combustíveis etanol, gasolina e diesel/biodiesel mais 206.400 (duzentos e seis mil e quatrocentos) litros de óleo diesel BS 500 para locomotivas, estes serão entregues em TRR – Transporte Revendedor Retalhista, conforme especificações técnicas e diretrizes da Agência Nacional do Petróleo –ANP .

12.2. No dimensionamento dos quantitativos por tipo de combustível e distribuição por município, apresentados neste termo de referência, os volumes são estimativos e poderão sofrer alteração no decorrer da execução contratual, por fatores como:

- a) a alternância de combustível para abastecimento de veículos “flex” (ou seja, que podem ser abastecidos com gasolina e álcool);
- b) movimentação da frota;
- c) acréscimo e decréscimo do número de veículos que compõem a frota.

• Visto se tratarem de volumes estimados, a contratada somente receberá pelos combustíveis fisicamente fornecidos, sem direito a qualquer outra contraprestação, independente de sua natureza.

13. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

13.1. A Contratada deverá implantar o sistema de manutenção e abastecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, deixando em pleno funcionamento, conforme cronograma.

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
- Indicar os dados a serem fornecidos pela FERROESTE, para cadastro no Sistema de Gestão, condutores, veículos.	Contratada	24 h

- Fornecer à FERROESTE listagem da rede de postos credenciados conforme especificações do item 13.2.(1ª fase)	Contratada	48 h
- Planejar a implantação da prestação de serviços do Sistema de Gestão, inclusive do Programa de Capacitação de Pessoal, e a validação das ações pela Ferroeste.	Contratada Ferroeste	3 dias
- Fornecer à contratada dados cadastrais dos gestores, condutores, veículos	Ferroeste	2 dias após solicitados os dados
- Cadastrar no Sistema de Gestão os veículos, equipamentos e gestores da FERROESTE	Contratada	10 dias após enviados os dados pela Ferroeste
- Fornecer cartões individuais para os veículos da FERROESTE (20), bem como os cartões reserva (mínimo 3)	Contratada	15 dias
- Fornecer à FERROESTE listagem da rede de postos credenciada conforme especificações do item 13.3.(2ª fase)	Contratada	20 dias
- Concluir a Capacitação (item 11)	Contratada	20 dias
- Apresentar solução para registros manuais, em caso de necessidade de abastecimento em outro estados que não possuam postos credenciados (item 8.1.1.17)	Contratada	20 dias
- Iniciar a operação do Sistema de Gestão implantado e executar o contrato durante o seu prazo de vigência	Contratada Ferroeste	20 dias

13.2. Rede Credenciada – primeira fase – a contratada deverá ter uma rede de postos credenciados nos municípios abaixo para atendimento imediato da frota, composta de, no mínimo:

Curitiba; 5 postos – Cascavel; 5 postos - Guarapuava; 3 postos – Guaraniaçu; 1 posto

13.3. Rede Credenciada – segunda fase – o credenciamento dos demais postos deverão ser efetivado no máximo em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

13.4. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 10.1.3. a contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, dentro do prazo de implantação, compatibilizando os critérios da distância (item 10.1.5) e do horário de funcionamento (item 10.1.3).

13.4.1. A fim de atender as necessidades operacionais da FERROESTE, a contratada deverá credenciar novos postos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação.

14. ACORDO DE NÍVEIS DESERVIÇO

14.1. O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

14.2. O eventual desconto de qualquer percentual por descumprimento do ANS não desobriga a contratada da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

14.3. As metas a cumprir, os percentuais de desconto sobre o valor do contrato e os critérios de incidência estão fixados a seguir:

Meta 1	Cumprimento dos prazos previstos no cronograma do item 13.1.- <u>A contratada da deverá implantar o sistema de gestão em todos os postos da rede credenciada deixando-os em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo de atividades apresentado: (ANS)”</u>
Desconto	2% (dois por cento).
Incidência	Por dia de atraso.
Base de Cálculo	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
Caso de Rescisão	Caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o total de 15 % (quinze por cento), o contrato estará sujeito à rescisão e à aplicação das penalidades previstas.

Meta 2	Cumprimento do prazo previsto no item 8.1.1.34 - <u>As demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e ações para tratamento dos mesmos, deverão ser priorizadas e tratadas em reunião com a participação da contratada e Ferroeste, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações, que não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos.”</u>
Desconto	0,5% (meio por cento).
Incidência	Por dia de atraso.
Base de Cálculo	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

Meta 3	Cumprimento da obrigação de manter a Rede Credenciada mínima exigida, bem como, das obrigações e dos prazos previstos nos itens: a) <u>23120- Acompanhar a divulgação dos postos atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, aos fiscais do contrato e dos gestores do Sistema além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos”</u> b) <u>21.22 - Atender no prazo máximo de 15 (quinze) dias as solicitações formuladas pela Ferroeste quanto à substituição de oficinas/postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.”;e</u> b) <u>13.4.1. - A fim de atender as necessidades operacionais da Ferroeste, a contratada deverá credenciar novos postos/oficinas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação.”</u>
Desconto	1% (um por cento).
Incidência	Por ocorrência / Por dia de persistência.

Base de Cálculo	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
-----------------	---

Meta 4	Cumprimento da obrigação e do prazo previstos no item “ <u>21.23 - Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Cliente, que possibilite o acesso, por meio de call center (0800 – ligação gratuita) com funcionamento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00, afim de prestar suporte técnico visando solucionar os problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, tais como:</u> ”
Desconto	1% (um por cento).
Incidência	Por ocorrência / Por dia de inoperação.
Base de Cálculo	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

Meta 5	Cumprimento dos prazos para correção de problemas operacionais graves, como previsto no item “21.11- <u>Fornecer ferramenta na plataforma Web que possibilite à Ferroeste a abertura de ocorrências para correções sistêmicas ou operacionais relativas a execução dos serviços contratados. Para ocorrências em caráter emergencial (problemas operacionais graves como falhas no sistema ou impossibilidade de abastecimento na rede) deve ser corrigido em até 4 (quatro) horas.</u> ”
Desconto	1% (um por cento).
Incidência	Por ocorrência / Por dia de inoperação.
Base de Cálculo	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

Meta 6	Entregar a nota fiscal eletrônica de cobrança até o último dia útil do mês de competência, conforme itens 20.1.
Desconto	2% (dois por cento).
Incidência	Por dia de atraso.
Base de Cálculo	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

Meta 7	Cumprimento do prazo previsto no item “ <u>21.32. Fornecer a cada 06 (seis) meses, após solicitação da Ferroeste, a partir da assinatura do contrato, a base de dados completa utilizada no serviço de gestão com os arquivos necessários para criação da instância (“database”) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deverá ser fornecida através de mídia eletrônica e deverá ser entregue à Ferroeste com Termo de Entrega.</u> ”
Desconto	0,5% (meio por cento).
Incidência	Por dia de atraso.
Base de Cálculo	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.

14.4. Além do caso rescisão previsto para a Meta 1, o contrato estará sujeito a rescisão e aplicação das penalidades previstas caso os descontos por descumprimento do ANS atinjam ou superem o totalde:

- a) 10% (dez por cento) no mês de referência/período de medição.

b) 30% (trinta por cento) em diferentes faturas durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência.

14.5. Decorridos 12 (doze) meses sem que os descontos tenham atingido os patamares estabelecidos acima, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração.

14.6. O ANS poderá ser revisto durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Ferroeste e desde que não haja prejuízos para a contratada.

15. TREINAMENTO DOS MOTORISTAS E GESTORES

15.1. A Contratada deverá oferecer, sem ônus para a Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os usuários, motoristas e gestores/fiscais envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

15.1.1. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.

15.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do sistema e emissão de Relatórios.

15.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.

16. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

16.1. Em caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

17. RESULTADOS ESPERADOS

17.1. Redução de despesas com abastecimento, através de controles dinâmicos e eficazes.

17.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota de veículos (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).

17.3. Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.

17.4. Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.

17.5. Obtenção de informações sobre o abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

17.6. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.

17.7. Obtenção de informações de toda a frota de veículos em tempo real para tomada de decisões e relatórios Gerenciais.

17.8. Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços.

17.9. Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.

17.10. Transparência na gestão, com informações disponibilizadas no site.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.

18.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, observado as exigências deste edital e seus anexos.

18.2. Os valores apresentados na Nota Fiscal/Fatura serão:

18.2.1. Para combustíveis: preços da bomba, “à vista”, praticados pelos postos credenciados.

18.2.2. Para a Taxa de Administração: o valor correspondente ao percentual de Taxa de Administração apresentado na proposta comercial.

18.3. A emissão da Nota Fiscal deverá atender a legislação tributária em vigor.

18.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos para combustíveis (dia 1º ao dia 15 e do dia 16 ao dia 30).

18.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de prazo de pagamento.

18.6. Poderá ser ofertado desconto pelos proponentes sobre o valor quinzenal para combustível;

18.7. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados;

18.8. CÁLCULO PARA PAGAMENTO

18.8.1. Para o pagamento devido à contratada somente serão considerados gastos autorizados na rede credenciada e efetivamente executados, sendo calculado da seguinte forma.

$$P = G + (T/100 \times G) - ANS$$

18.9. Onde:

P = Valor do pagamento devido à contratada

T = Taxa de administração

G = Gastos incorridos pela Ferroeste com o abastecimento da frota de veículos no período de apuração de consumo.

ANS= Desconto relativos a aplicação do ANS

19. VALORES DOS COMBUSTÍVEIS

19.1. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o menor preço entre:

a) O Preço à Vista de Bomba, por litro. Havendo quaisquer promoções nos postos credenciados, estas deverão, obrigatoriamente, ser estendidas aos veículos da frota da Ferroeste.

b) O Preço Médio ao Consumidor, por litro, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo (ANP), vigente na semana e Região onde ocorrer o abastecimento, observado o item abaixo.

19.1.1.1. Considerando que somente 29 (vinte e nove) municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo como descrito item 10.

Exemplificando:

REGIÃO DE COLOMBO ANP - Preço Médio ao Consumidor – Município Referência COLOMBO	
Municípios Integrantes	Municípios Integrantes
01 – Adrianópolis	05 – Colombo*
02 – Almirante Tamandaré	06 – Itaperuçu
03 – Bocaiúva do Sul	07 – Rio Branco do Sul

- Pesquisa Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP, divulgada no endereço eletrônico www.anp.gov.br.

- Município Pesquisado - Colombo – Município de Referência: Colombo

- Preço Médio ao Consumidor - Semana 12 a 18.01.25 - Combustível Gasolina - R\$ 6,34/litro

- Preço máximo a ser faturado para abastecimentos realizados na semana 12 a 18.01.25 nos municípios de Colombo, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Bocaiúva do Sul e Almirante Tamandaré, Adrianópolis - R\$6,34/litro.

20. NOTAFISCAL

20.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF) de cobrança, para combustíveis, deve ser entregue até o vigésimo dia do mês, referente a primeira quinzena e até o quinto dia do mês subsequente, referente a segunda quinzena:

20.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF) de cobrança, para manutenção de veículos, deve ser entregue em até cinco dias após término do serviço e entrega em definitivo do veículo e ser emitida para:

Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A - CNPJ 80.544.042/0001-22

Avenida Iguçu, 420 – 7º Andar, Bairro Rebouças Curitiba – Paraná

CEP 80.230.902

20.1.2. A NF deverá detalhar o valor dos combustíveis fornecidos e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração).

20.1.3. Para formalizar o aceite, a Ferroeste atestará a NF apresentada. O ateste da NF é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades contratuais.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica.

21.2. Sigilo – A contratada não utilizará nem divulgará dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da FERROESTE.

21.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. O preposto deverá comparecer, sempre que convocado, ao local designado pela FERROESTE, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a convocação.

21.4. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação e demais aditivos contratuais.

21.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Ferroeste autorizada a descontar da garantia, caso prevista no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

21.6. Cumprir o acordo de nível de serviços (ANS).

21.7. O descumprimento do ANS implica em desconto de percentual do serviço que não foi prestado, no valor e forma prevista em contrato.

21.7.1. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada da prestação do encargo não cumprido, nem dos demais encargos contratuais, nos prazos e condições estabelecidas.

21.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o edital e seus anexos, conforme legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

21.9. Responsabilizar-se pelo pagamento à rede credenciada de postos decorrente do combustível efetivamente fornecido, ficando claro que a Ferroeste não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

21.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados à Ferroeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento realizado pela Ferroeste.

21.11. Fornecer ferramenta na plataforma Web que possibilite à FERROESTE a abertura de ocorrências para correções sistêmicas ou operacionais relativas à execução dos serviços

contratados. Para ocorrências em caráter emergencial (problemas operacionais graves como falhas no sistema ou impossibilidade de abastecimento na rede) deve ser corrigido em até 4 (quatro) horas.

21.12. O posto de combustível por ela credenciado deverá estar autorizado a funcionar pelos Órgãos reguladores, conforme legislação específica do setor e ter condições de emitir, imediatamente após a realização do serviço, documento fiscal comprovando a operação (Cupom Fiscal ou Nota Fiscal).

21.13. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados.

21.14. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações dos Órgãos Ambientais competentes.

21.15. Comunicar imediatamente aos gestores do contrato e do Sistema, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

21.16. Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede credenciada postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade do sistema, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustíveis e/ou execução de serviço, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

21.17. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica adotada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para a Ferroeste.

21.18. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou microprocessados para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Ferroeste.

21.18.1. O prazo para confecção de cartão para estes novos veículos não poderá ser superior a 07 (sete) dias corridos.

21.19. Fornecer mensalmente, através do sistema, à FERROESTE relação atualizada da rede credenciada de postos que integram, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

21.20. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, aos fiscais do contrato e dos gestores do Sistema além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

21.21. Comunicar imediatamente à FERROESTE quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada.

21.22. Atender no prazo máximo de 15 (quinze) dias as solicitações formuladas pela FERROESTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

21.23. Disponibilizar uma Central de Atendimento ao Cliente, que possibilite o acesso, por meio de call center (0800 – ligação gratuita) com funcionamento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00, afim de prestar suporte técnico visando solucionar os problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, tais como:

- a) procedimento para utilização do cartão nos postos de atendimento;
- b) dificuldade para consulta aos relatórios gerenciais na internet;
- c) ocorrência de eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento exclusivamente eletrônico.

21.24. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com os fiscais do contrato e do Sistema, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema.

21.25. Após o período de implantação, realizar reuniões de trabalho com periodicidade a ser definida, em que os consultores da empresa e os fiscais do contrato e os gestores do sistema analisarão os resultados obtidos durante o período anterior da realização da última reunião, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos.

21.26. As reuniões de trabalho serão realizadas na FERROESTE, cabendo à contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso.

21.27. Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela contratada deverão ser apresentados aos fiscais do contrato e do Sistema por ocasião das reuniões de trabalho, por meio de relatórios específicos, que serão entregues de forma impressa e em mídia, além de serem expostos, com apoio de equipamentos apropriados.

21.28. Providenciar o cadastramento de usuários, veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão.

21.29. Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pela FERROESTE, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários.

21.30. Disponibilizar, sem ônus à FERROESTE, as atualizações das funcionalidades do software, assim como as alterações por ele solicitadas.

21.31. Guardar sigilo absoluto sobre as informações da FERROESTE em seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco)anos.

21.32. Fornecer a cada 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, a base de dados completa utilizada no serviço de gestão com os arquivos necessários para criação da instância (“database”) e carregamento dos dados para a instância criada. A base de dados deverá ser fornecida através de mídia eletrônica e deverá ser entregue à FERROESTE com Termo de Entrega. Fornecerem formato CSV (dados separados por vírgula) todo o banco de dados desde o início dos serviços até a data da extinção do contrato.

21.32.1. Após entrega, a FERROESTE deverá realizar a homologação da base de dados fornecida. Se a base de dados fornecida estiver correta será emitido um Termo de Aceite pela FERROESTE. Caso contrário, o procedimento deverá ser refeito.

21.33. Permitir à FERROESTE acesso aos dados referentes ao contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do contrato.

21.34. A contratada deverá designar funcionário responsável pela gestão do contrato (preposto) – informando telefone fixo, celular e e-mail de contato – a fim de prestar atendimento às necessidades da FERROESTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando a urgência não determinar que seja imediatamente.

21.35. Demais obrigações conforme previsto na minuta de contrato, anexa ao edital.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FERROESTE

22.1. Fornecer à contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores.

22.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de empregados especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

22.3. Monitorar o uso do cartão magnético ou microprocessado e registros no sistema da contratada a fim de assegurar que o mesmo está sendo utilizado exclusivamente pelo veículo a que se destina e de forma adequada.

22.4. Receber, analisar e conferir os relatórios da medição dos serviços prestados, e ainda, contestar as inconformidades detectadas, e solicitar à contratada eventuais correções necessárias.

22.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações à contratada para que as falhas possam ser corrigidas nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.

22.6. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

22.7. Convocar a contratada para reuniões, sempre que necessário.

22.8. Responsabilizar-se, pelo recolhimento da nota fiscal de manutenção dos veículos e do comprovante de abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

22.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado,

mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço de cobrança.

22.10. Propor à contratada os ajustes necessários na prestação dos serviços, visando à melhoria contínua, mediante a otimização do uso do sistema e a redução de custos.

22.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

22.12. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à FERROESTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

Para tanto, a Ferroeste deverá:

- a) Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.
- b) Exercer, a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar seu efetivo cumprimento. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus à FERROESTE e nos prazos estabelecidos.
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliações periódicas. A fiscalização, exercida no interesse da FERROESTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, por qualquer dano que venha causar à FERROESTE ou a terceiros.

22.13. Havendo constatação por parte da FERROESTE de irregularidades do estabelecimento credenciado, a contratada deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento integral do contrato.

22.14. Executar, a medição dos serviços contratados, efetuando os descontos referentes ao descumprimento do ANS (se houver), sem prejuízo das demais sanções previstas.

23. PROPOSTA

23.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

23.2. Tendo em vista que o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras não aceita valores percentuais, a definição da Taxa de Administração ofertada pela proponente será calculada aplicando-se a seguinte fórmula, de modo que, quanto menor o valor da proposta, menor será a taxa de administração

$$\text{Taxa de Administração} = \left[\left(\frac{\text{Valor da Proposta}}{\text{R\$ 1.000,00}} \right) - 1 \right] \times 100$$

Observação: A finalidade do “valor da proposta” é apenas auxiliar na determinação da Taxa de Administração, não interferindo na forma como a contratada será remunerada.

- Exemplos de aplicação da fórmula para definição da Taxa de Administração:

Exemplo 1:

Valor da Proposta: R\$ 998,55 - Aplicação da Fórmula:

$$\text{Taxa de Administração} = \left[\left(\frac{\text{R\$ 998,55}}{\text{R\$ 1.000,00}} \right) - 1 \right] \times 100$$

Taxa de Administração: - 0,145 %

Exemplo 2:

Valor da Proposta: R\$ 1.000,00 Aplicação da Fórmula:

$$\text{Taxa de Administração} = \left[\left(\frac{\text{R\$ 1.000,00}}{\text{R\$ 1.000,00}} \right) - 1 \right] \times 100$$

Taxa de Administração: 0 %

- O valor da Taxa de Administração será arredondado para 3 (três) casas decimais. Será aceita taxa zero (0) ou negativa.

Para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico de Licitação, as proponentes deverão apresentar somente o VALOR DAPROPOSTA.

24. HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

24.1. Como requisito mínimo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, além das habilitações jurídica e fiscal, previstas em edital, requer-se:

24.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado e já exigível e apresentados na forma da Lei, conforme previsto em edital.

24.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos, utilizando sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento, através de Rede Credenciada de Postos de Combustível, composta de, no mínimo 25 (vinte e cinco) postos, para frota de no mínimo 15 (quinze) veículos, durante o período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

24.3.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- f) O contratante e seu endereço;
- g) Discriminação do serviço prestado;
- h) Volume ou quantidade de serviços realizados;
- i) Período de realização dos serviços;
- j) Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex.: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.

24.3.3. Será admitido o somatório de atestados para aferir a rede credenciada, a frota, o tempo de prestação dos serviços e as características exigidas na contratação.

24.3.4. Consideram-se similares, mesmo que intitulados de formas diferentes, os serviços cuja “discriminação do serviço prestado” (prevista no item acima) permita confirmar a presença das características de: utilização de sistema informatizado e integrado, de cartão de pagamento (magnético ou microprocessado) e de rede credenciada de oficinas/postos.

25. INDICAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

25.1 O Gestor do Contrato será o Sr. Paulo Janson, conforme designado no Termo de Designação de Gestor de Contratos, que integrará este processo e a fiscalização ficará a cargo do Sr. João Lucas Marques Coelho na unidade de Curitiba, o Sr. Alfredo Mosael Kloster na unidade de Guarapuava e o Sr. Rangel Narciso Dalla Costa pela unidade de Cascavel.

26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua correta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato.

26.2 O gestor do contrato é o empregado designado pela Diretoria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- I) Analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- II) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- III) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- IV) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- V) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI) Outras atividades compatíveis com a função.

26.3 O fiscal de contrato é empregado público designado pela Diretoria, com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e especialmente:

- I Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III Proceder as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito dos serviços;
- V Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- VI Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX Submeter ao gestor do contrato a definição sobre a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;
- XI Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV Realizar, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV Propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
- XVI Outras atividades compatíveis com a função.

26.4 A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

26.5 As partes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

26.6 É dever do representante da Contratada:

I) Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;

II) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes;

III) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

27. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a proponente deverá prestar – nos prazos, condições e dentro das opções previstas em edital – garantia de 5% (cinco por cento) (confirmar se vai ter a garantia) do valor total a ser contratado.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. A subcontratação somente será admitida após prévio e exposto aceite da FERROESTE e mediante a comprovação de que o subcontratado possui capacidade técnica, jurídica e administrativa e que preenche as condições para contratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital para a contratada.

29. MATRIZ DE RISCO

29.1. A matriz de riscos compreende as principais ocorrências/fatos que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento ao cumprimento das exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ferroeste.

29.2. Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

29.3. Tabela com os riscos administrativos:

Condição Esperada do Serviço	Contratada realizar a implantação do sistema de gestão conforme requisitos, especificações e prazos previstos no edital e em seus anexos (item 14.1).
Definição do Risco	Atraso para início da execução de etapa Atraso para conclusão de etapa Não apresentação do plano de contingência
Alocação / Ônus	Contratada
Mitigação	Aplicação do ANS

Condição Esperada do Serviço	Resultados e qualidade dos serviços em conformidade com requisitos, especificações, níveis de serviço e prazos previstos no edital e em seus anexos.
Definição do Risco	Resultados do serviço em desconformidade Descumprimento do plano de contingência
Alocação / Ônus	Contratada
Mitigação	Aplicação do ANS

Condição Esperada do Serviço	Continuidade (não paralisação) dos serviços
Definição do Risco	Sinistros, paralisação do transporte coletivo, greve, racionamento de serviços públicos; Calamidade pública, desastres naturais
Alocação / Ônus	Compartilhada
Mitigação	Apresentação de plano de contingência pela contratada; Possibilidade de ajuste contratual

Condição Esperada do Serviço	Entregar a nota fiscal eletrônica de cobrança até o último dia útil do mês de competência.
Definição do Risco	Atraso na entrega
Alocação / Ônus	Contratada
Mitigação	Aplicação do ANS

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Minuta de Contrato anexa ao edital, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

30.2. MULTA

30.2.1. Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Ferroeste poderá aplicar as multas até os percentuais prescritos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Ferroeste poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente penalidade (multa rescisória)

Infração	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que não estejam previstas no ANS ou não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de até	0,5 % (meio por cento).
Incidência	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.

Base de Cálculo	Valor correspondente a 1/24 do valor do contrato.
Teto	Não se aplica.

31. VIGÊNCIA

31.1. Por 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do contrato, prorrogável na forma da lei e do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da Ferroeste.

32. VALORMÁXIMO

32.1. O valor máximo total do lote único será sigiloso nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

33. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

33.1. Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições do edital e seus anexos, apresentar a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** para o lote.

33.2. Tendo em vista que o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras não aceitar valores percentuais, a definição da Taxa de Administração ofertada pela proponente declarada vencedora, será calculada aplicando-se fórmula descrita no item 23.

34. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

34.1. A taxa de administração será fixa e irrevogável.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025
(Procedimento Administrativo nº01)
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Nome Fantasia:

Inscrição estadual ou municipal

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Tel/Fax:

A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias do edital e anexos e conter, no mínimo, as informações solicitadas neste anexo, devendo a descrição do objeto proposto ser detalhada, a fim de permitir a identificação do mesmo, bem como dos seus recursos.

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico do abastecimento da frota de veículos da FERROESTE, através de software 100% web e em tempo real, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais micro processados (com chip) e de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de:

Lote único: Combustíveis dos tipos: gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel BS 500 este sendo TTR – Transporte Revendedor Retalhista com pedidos mínimos de 3.000 litros, aditivo ARLA 32.

Taxa de Administração ofertada pela proponente será calculada aplicando-se a fórmula abaixo, ver item 23 do Termo de Referência.

$$\text{Taxa de Administração} = \left[\left(\frac{\text{R\$ 1.000,00}}{\text{R\$ 1.000,00}} \right) - 1 \right] \times 100$$

Para efeito de disputa de lances no sistema eletrônico, as proponentes deverão apresentar somente o VALOR DA PROPOSTA.

1 Forma de Pagamento:

()	Crédito em conta.Banco:_____Agência:_____Conta:
()	Boleto Bancário

1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias conforme edital.

2 CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela filial):

3 Nomes dos responsáveis pela assinatura do contrato:

Obs: Os nomes indicados devem constar no Contrato social/Ato de Constituição como sócios administradores da sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente procuração outorgando os respectivos poderes.

4 Nome e CPF do representante legal:

5 Assinatura do representante legal e cargo:

Local e data

Assinatura

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

(Procedimento Administrativo nº01)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Razão Social:

Nome Fantasia:

Inscrição estadual ou municipal

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Tel/Fax:

Declaramos, para fins de participação no Licitação Eletrônica nº 01/2025 - Ferroeste, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Ferroeste, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no artigo 34 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ferroeste.
- d) não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Ferroeste, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Local, _de ____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

(Procedimento Administrativo nº01)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no edital de Licitação Eletrônica nº 01/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ___ de ___ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Importante:

- a) Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme modelo anexo.
- b) A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- c) A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

(Procedimento Administrativo nº01)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 0426/2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de celebração de contrato com a ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE, que não me enquadro na hipótese prevista no artigo 6º do Decreto estadual nº 426/2019, conforme abaixo específico:

I – NÃO :

§ 1.º Os editais de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços ao Governo do Estado do Paraná e prever a exigência de que os trabalhadores, empregados e prepostos das empresas contratadas preencham a declaração a ser fornecida pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Assinatura

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

(Procedimento Administrativo nº01)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CONTRATO Nº xxx

Pelo presente instrumento, a ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A – FERROESTE, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, neste ato representada por seus Diretores, Presidente, André Luís Gonçalves, CPF 014.715.659-98, Administrativo e Financeiro, Fabio Aquino Cesario Vieira, CPF e de Produção, Gerson Fabiano Almeida, CPF 019.598.419- doravante denominada simplesmente FERROESTE ou CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na AV/Rua _____ nº____, neste ato representada pelo Senhor xxx, CPF xxx, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital, e da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/ 2025, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento a Contratada obriga-se a prestar serviços continuados de gerenciamento eletrônico da frota da FERROESTE, através de software 100% web e em tempo real, com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais micro processados (com chip) e de rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de:

Lote único: Combustíveis dos tipos: gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel BS 500, este sendo TRR – Transporte Revendedor Retalhista com pedidos mínimos de 3.000 litros, aditivo ARLA 32, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DO CONTRATO

2.1 O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pela entrega do serviço, o valor estimado, conforme consta na proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, cuja a taxa de administração corresponde ao percentual de XXX %(XXXX), mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, na sede do CONTRATANTE, corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização.

2.2 A taxa de desconto corresponde a XXX% (XXX por cento), sendo fixa e irrevogável durante o prazo da vigência contratual.

2.3 O valor contratado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos dependerão dos fornecimentos, efetivamente, prestados.

2.4 O valor estimado para este contrato é de R\$ XXX (XXXXXXX)

2.5 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive, mas não somente, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, mão de obra, fornecimento e substituição de peças, equipamentos e ferramentas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1 Com base no artigo 143 do RILC valor contratual ora estabelecido, poderá ser reajustado, nos termos da Lei, pelo índice monetário que apresente, no período, fator mais benéfico à Administração.

3.2 Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, mediante requerimento por parte da Contratada e após prévia negociação entre as partes, até a data limite para a prorrogação do contrato, ou final de vigência do mesmo, adotando-se como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido a variação do IPCA (Índice de Preço ao consumidor aplicado).

4 CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A gestão deste contrato ficará a cargo do Sr. Paulo Janson de Souza e a fiscalização ficará a cargo do Sr. Alfredo Mosael Kloster na unidade de Guarapuava, o Sr. Rangel Narciso Dalla Costa, pela unidade de Cascavel e o Sr. João Lucas Marques Coelho pela unidade Curitiba, com as atribuições definidas no item 26 respectivamente, do Anexo I - Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representantes da Ferroeste, devidamente designados, podendo serem assistidos por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:

5.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;

5.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;

5.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;

5.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;

5.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;

5.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;

5.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;

5.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração.

5.1.9 O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.10 O Fiscal do Contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de engenharia e bens e serviços de informática não comuns;

5.1.11 A contratada tem direito a obter cópia dos registros e ser informado a cada alteração.

6 CLÁUSULA SEXTA:EXECUÇÃO E CONTROLE

6.1 Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações técnicas, prazos e demais condições contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Eletrônica.

6.2 O serviço terá início na data da assinatura do contrato e/ou do envio do e-mail autorizando a execução dos serviços.

6.2.1 O objeto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.2.2 Se entregue em desconformidade, com as especificações técnicas constantes no objeto e na proposta da contratada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA:FONTE DE RECURSOS

7.1. O pagamento decorrente do objeto do presente instrumento correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ, Conta Contábil 554-1 exercício 2025

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 151 do RILC.

8.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Ferroeste.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. Para o pagamento devido à contratada somente serão considerados gastos autorizados na rede credenciada e efetivamente executados, sendo calculado da seguinte forma:

$$P = G + (T/100 \times G) - ANS$$

Onde:

P = Valor do pagamento devido à contratada

T = Taxa de administração

G = Gastos incorridos pela Ferroeste com o abastecimento da frota de veículos no período de apuração de consumo.

ANS = Descontos relativos a aplicação do ANS.

9.2. VALORES DOS COMBUSTÍVEIS

9.2.1. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o menor preço entre:

a) O Preço à Vista de Bomba, por litro. Havendo quaisquer promoções nos postos credenciados, estas deverão, obrigatoriamente, ser estendidas aos veículos da frota da Ferroeste.

b) O Preço Médio ao Consumidor, por litro, publicado no site oficial da Agência Nacional do Petróleo (ANP), vigente na semana e Região onde ocorrer o abastecimento, observado o item abaixo.

9.3. Considerando que somente 29 (vinte e nove) municípios do Estado do Paraná são objeto da pesquisa realizada pela ANP, adotar-se-á como parâmetro limitador o preço praticado no município mais próximo como descrito no Termo de Referência.

9.3.1 Os valores apresentados na Nota Fiscal/Fatura serão:

9.3.1.2 Para serviços de manutenção, preços constantes nos orçamentos previamente autorizados.

9.3.1.3 Para a Taxa de Administração: o valor correspondente ao percentual de Taxa de Administração apresentado na proposta comercial.

9.4. NOTA FISCAL

9.4.1 A Nota Fiscal Eletrônica (NF) de cobrança dos serviços executados será efetuada em até 15 (quinze) dias corridos para combustíveis (dia 1º ao dia 15 e do dia 16 ao dia 30) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato.

Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. Ferroeste CNPJ 80.544.042/0001-22

Avenida Iguaçu, 420 – Bairro Rebouças - Curitiba – Paraná

CEP 80.230-902

9.5. A NF deverá detalhar o valor dos combustíveis fornecidos e o respectivo valor dos serviços de gerenciamento (taxa de administração).

9.6. Para formalizar o aceite, a Ferroeste atestará a NF apresentada.

9.7. O ateste da NF é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades contratuais e do ANS.

9.8. O preço do objeto inclui:

- 9.8.1. Remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da contratada;
- 9.8.2. Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes pela prestação dos serviços contratados;
- 9.8.3. Infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado;
- 9.8.4. Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- 9.8.5. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- 9.9. O pagamento será efetuado pela Ferroeste, nos prazos definidos no item 8.4.1 deste Contrato.
- 9.10. O pagamento será efetuado, desde que:
- 9.10.1. Devidamente aprovadas e atestadas as notas fiscais eletrônicas, deduzidas eventuais glosas e/ou nota de débito;
- 9.10.2. Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Ferroeste os documentos relacionados nesta cláusula;
- 9.10.3. Não apresente a hipótese de retenção dos créditos da contratada decorrentes da Ferroeste ser acionada judicialmente.
- 9.11. Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Ferroeste comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.
- 9.12. Na nota fiscal eletrônica emitida pela contratada deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.
- 8.13.1. A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. Ferroeste CNPJ 80.544.042/0001-22
- 9.13. O primeiro e o último faturamento serão proporcionais ao número de dias da efetiva prestação dos serviços no mês de referência, utilizando-se o mês civil.
- 9.14. O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta, qual seja: depósito no banco__agência_____, ou boleto bancário.
- 9.14.1. Caso a forma indicada na proposta tenha sido o pagamento por boleto bancário, a contratada deverá entregar o mesmo na Ferroeste com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para pagamento.
- 9.15. Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.
- 9.15.1. No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.
- 9.16. A nota fiscal eletrônica também deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.

9.17. As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@ferroeste.pr.gov.br, impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material.

9.18. A contratada, na hipótese de não possuir sede em Curitiba e que emitir nota fiscal eletrônica autorizada por outro município, deverá apresentar comprovação de cadastro de prestadores junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme Decreto Municipal nº1.676/2010.

9.18.1. A não comprovação do cadastro junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, não impedirá a realização do pagamento pela Ferroeste, porém implicará na retenção de 5% (cinco por cento) a título de ISS, nos termos do inciso V do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 40/2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº73/2009.

9.19. A Ferroeste não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.

9.19.1. A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a conseqüente instauração de processo de aplicação de penalidades.

9.20. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Ferroeste devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.

9.21. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10. CLÁUSULA DECIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme item 13 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

11.2 O contratado obriga-se especialmente a:

11.2.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

11.2.2 Garantir a melhor qualidade do objeto contratado, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.

11.2.3 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.

11.2.4 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

11.2.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

11.2.6 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

11.2.7 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Ferroeste quanto à prestação do serviço.

11.2.8 Prestar à Ferroeste, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre o objeto, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo.

11.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.10 Responder pelos danos causados diretamente à Ferroeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Ferroeste.

11.2.11 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2.12 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Ferroeste a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

11.2.13 Devem ser observadas pela Contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 426/2019 de 04 de fevereiro de 2019.

11.2.14 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.15 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.3 **Contratante obriga-se a:**

11.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

11.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

11.3.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.

11.3.5 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.

11.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.

11.3.7 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

11.3.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

12.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.2.1 O descumprimento de obrigações contratuais;

12.2.2 Alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da FERROESTE;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da FERROESTE;

12.2.3 O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

12.2.4 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

12.2.5 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.6 A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

12.2.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

12.2.8 Razões de interesse da FERROESTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

12.2.9 O atraso nos pagamentos devidos pela FERROESTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.10 A não liberação, por parte da FERROESTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.2.11 A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2.12 A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

12.2.13 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.2.14 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

12.2.15 Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a FERROESTE;

12.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

12.3.4 A rescisão por ato unilateral, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda terá direito:

- a) devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.5 A rescisão por ato unilateral da FERROESTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo:

- I) Assunção imediata do objeto contratado, pela FERROESTE, no estado e local em que se encontrar;
- II) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela FERROESTE;
- III) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à FERROESTE. Assunção imediata do objeto contratado, pela FERROESTE, no estado e local em que se encontrar;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

13.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas: advertência;

- I) advertência;
- II) multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FERROESTE ou cobrada judicialmente.

13.3 As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FERROESTE, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 São consideradas condutas passivas de sanções, dentre outras: São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela FERROESTE;
- III) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI) incorrer em inexecução contratual;
- VII) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

13.6 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

13.7 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

13.8 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

13.9 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

13.10 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor estimado do objeto;

13.11 Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor estimado do objeto;

13.12 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

13.13 Compensatória:

13.14 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

13.15 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

13.16 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

13.17 A fixação das multas compensatórias referidas no item “V” não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

13.18 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

13.19 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.20 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas no artigo 155 do RILC, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas em lei.

13.21 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

13.22 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.23 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.24 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à FERROESTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

14.1 A CONTRATADA deverá obedecer na íntegra a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/18, obrigando-se a tratar os dados da CONTRATANTE que foram eventualmente coletados, garantindo a confidencialidade por meio de política interna de privacidade.

14.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e a Lei nº 13.709/18 - (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para sua divulgação

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RENÚNCIA ENOVAÇÃO

16.1 As eventuais tolerâncias por parte da Ferroeste ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

17.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

17.1.1 Edital de Licitação Eletrônica nº 01/2025 com todos os seus anexos;

17.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;

17.1.3 Anexo - Condições de Fornecimento/Execução;

17.1.4 Anexo - Declaração de nepotismo conforme Decreto Estadual Nº426/2019.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 13.303/2016 e RILC e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, _____ de _____ de 2025.

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Diretor de Produção
Financeiro

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

(Procedimento Administrativo nº01)

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX

Pela presente, fica a Empresa _____, CNPJ _____, Telefone _____ autorizada a executar o objeto do lote no qual sagrou-se vencedora, conforme Proposta e Quadro abaixo, observadas as demais condições do Edital e do Termo de Referência:

Local de Entrega:	
Quantidade:	
Valor Unitário: R\$	
Valor Total: R\$	
Prazo Máximo execução/entrega:	
Prazo Pgto.	
Garantia Mínima: (____) meses	
Frete: Fornecedor	

O valor da Ordem é de R\$ 0,00 (reais)

Esta Ordem de Compra vincula-se aos termos da licitação eletrônica supra citado, tendo vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

O descumprimento das obrigações objeto deste pedido, inclusive o atraso injustificado ou não aceito pela Ferroeste, na execução do objeto contratado, implica na aplicação das SANÇÕES previstas no item 28 do Edital e 9 do Contrato, sem prejuízo de outras medidas.

Dados para Faturamento:

Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE

Av. Iguaçu, 420 – 7º andar - Rebouças

80230-902 - Curitiba-PR

(41)-3281-9832

CNPJ: 80.544.042/0001-22

I. E.: 1016964642

Favor enviar arquivo xml para: nfe@ferroeste.pr.gov.br